

# **RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

## **LOTES 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10 E 12**



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

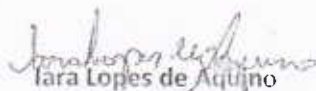
A Pregoeira da Comissão Permanente do Município de Pacatuba – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 tendo cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA**, resolve **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.011/2020-PERP**, em favor do vencedor, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor do seguinte licitante, conforme Ata do Pregão Presencial, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste.

LOTES	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL
01	10 VEZES MAIS SERVICOS E LOCACOES EIRELI / Licitante 1	24.396.882/0001-14	R\$ 7.929.990,00

VALOR GLOBAL: R\$ 7.929.990,00 (sete milhões e novecentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais)

Pacatuba (CE), 18 de dezembro de 2020

  
Lara Lopes de Aquino

Pregoeira da Comissão Permanente do Município de Pacatuba



**ANEXO I AO TERMO DE ADIUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.011/2020-PERP**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEICULOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR. Especificação mínima: Trator de esteira com lâmina e escarificador (CHP) 160 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada.	1	HORA	2400	279,00	R\$ 669.600,00
2	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS. Especificações mínimas: Peso operacional entre 5.800 a 6.400kgs. Motor com potência mínima de 850hp. Profundidade de escavação: 4,30 a 4,70mts. Rotação da Caçamba: 150 a 180°. Capacidade de levantamento de lança: 400 a 1.200kg. Combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada.	4	HORA	6000	142,00	R\$ 852.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA. Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 17.000 kg. Potência mínima de 130HP. Caçamba de no mínimo 2,5 m³. Combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada.	2	HORA	3400	277,00	R\$ 941.800,00
4	TRATOR DE PNEUS. Especificação mínima: Trator de pneus 4x2 com arado. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada.	2	HORA	3000	137,57	R\$ 412.710,00
5	CARREGADEIRA DE PNEUS. Especificação mínima: Locação de pá carregadeira (CHP) potência mínima de 145 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada.	2	HORA	3600	163,00	R\$ 586.800,00
6	MOTONIVELADORA. Especificação mínima: Motoniveladora (CHP) 130 a 150 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada.	2	HORA	4400	277,00	R\$ 1.218.800,00
7	ROLO COMPACTADOR. Especificação mínima: Rolo compactador 25 ton. (CHP). Potência mínima de 120 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada.	1	HORA	3000	133,00	R\$ 399.000,00
8	Locação de CAMINHÕES BASCULANTES DE PNEUS. Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 14.000 kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 02 eixos. Capacidade da caçamba em 6m³ em condições de contenção para areia fina. Capacidade de basculamento de 45°. Conter lona propícia para cobrir a carga. Jornada diária de 08 horas. Operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada. Combustível por conta da contratada.	4	MÊS	12	36.400,00	R\$ 436.800,00







### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura do Município de Pacatuba, abaixo identificado, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA**, resolve **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.011/2020-PERP**, em favor do vencedor, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor do seguinte licitante, conforme Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste.

LOTES	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL
01	10 VEZES MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / Licitante 1	24.396.882/0001-14	R\$ 7.929.990,00

VALOR GLOBAL: R\$ 7.929.990,00 (sete milhões e novecentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais)

Pacatuba (CE), 29 de dezembro de 2020



Osvaldo Cavalcante Pita Neto

Secretário de Infraestrutura

## ANEXO I AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.011/2020-PERP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR. Especificação mínima: Trator de esteira com lâmina e escarificador (CHP) 160 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada	1	HORA	2400	279,00	R\$ 669.600,00
2	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS Especificações mínimas: Peso operacional entre 5.800 a 6.400kgs. Motor com potência mínima de 850hp. Profundidade de escavação: 4,30 a 4,70mts. Rotação da Caçamba: 150 a 180°. Capacidade de levantamento de lança: 400 a 1.200kg. Combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada	4	HORA	6000	142,00	R\$ 852.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA. Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 17.000 kg. Potência mínima de 130HP. Caçamba de no mínimo 2,5 m³. Combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada	2	HORA	3400	277,00	R\$ 941.800,00
4	TRATOR DE PNEUS Especificação mínima: Trator de pneus 4x2 com arado. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada	2	HORA	3000	137,57	R\$ 412.710,00
5	CARREGADEIRA DE PNEUS Especificação mínima: Locação de pá carregadeira (CHP) potência mínima de 145 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada	2	HORA	3600	163,00	R\$ 586.800,00
6	MOTONIVELADORA Especificação mínima: Motoniveladora (CHP) 130 a 150 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada	2	HORA	4400	277,00	R\$ 1.218.800,00
7	ROLO COMPACTADOR Especificação mínima: Rolo compactador 25 ton (CHP). Potência mínima de 120 HP. Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada	1	HORA	3000	133,00	R\$ 399.000,00
8	Locação de CAMINHÕES BASCULANTES DE PNEUS Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 14.000 kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 02 eixos. Capacidade da caçamba em 6m³ em condições de contenção para areia fina. Capacidade de basculamento de 45°. Conter tona propicia para cobrir a carga. Jornada diária de 08 horas. Operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada. Combustível por conta da contratada	4	MÊS	12	36.400,00	R\$ 436.800,00



591  
A

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CRATELUS  
PREÇÃO  
FL. 1665

9	<p>Locação de CAMINHÕES BASCULANTES DE PNEUS. Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 14 000 kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 02 eixos. Capacidade da caçamba em 6m³ em condições de contenção para areia fina. Capacidade de basculamento Especificação mínima: Peso operacional mínimo de 26 000 kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 03 eixos. Capacidade da caçamba de 12m³ em condições de contenção para areia fina. Capacidade de basculamento de 45°. Conter lona propicia para cobrir a carga. Jornada diária de 08 horas. Operador, manutenção preventiva e corretiva e peças por conta da contratada. Combustível por conta da contratada.</p>	10	MÊS	12	183.000,00	R\$ 2.196.000,00
10	<p>CAVALO MEC. COM PRANCHA 3 EIXOS Especificação mínima: Locação do cavalo mecânico (CHP) 360HP com prancha 3 eixos 6x2 (trucado). Manutenção corretiva, manutenção preventiva e combustível por conta da contratada</p>	1	HORA	1700	123,00	R\$ 216.480,00

*[Handwritten signature]*





ILUSTRÍSSIMO SR. FÁBIO OLIVEIRA  
PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS

REFERENTE AO PE:002/2021- SEINFRA

A MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI (CHIZ PROJETOS E CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ Nº 11.757.747/0001-05, por intermédio de seu representante legal infra assinado, ANTONIO MARCOS COUTINHO GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 34579512000 SSP/CE e do CPF Nº 970006553-72, solteiro, empresário, solteiro, residente a Rua: Santa Terezinha, 400, A, CENTRO, INDEPENDENCIA - CE CEP: 63.640-000, devidamente qualificado no presente processo, vem respeitosamente, na forma da legislação vigente, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93 e o item 8.2 do Edital, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente no Pregão Eletrônico n.º 002/2021, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

### RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente por não atendimento ao item 6.6.1 do referido edital.

#### 1. DO PREFÁCIO

Preliminarmente, faz-se necessário que as razões aqui apresentadas sejam processadas e, se não forem acolhidas, sejam motivadamente respondidas, não sem antes, apresentadas, à apreciação da douta Autoridade Superior, consoantes o que rege o Princípio Constitucional de Petição (CF/88 art. 5º, inc LV)

#### 2. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

RAZÃO SOCIAL: MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME  
CNPJ: 11.757.747/0001-05  
END: RUA SANTA TERZINHA, 400 A, CENTRO, INDEPENDENCIA-CE  
FONE: (82) 9 9973-0161 (82) 9 9836-6304. EMAIL: CHIZ.PROJETOS@HOTMAIL.COM



Nosso recurso está fundamentado no art 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e no termo 8.2 do Edital do PE n.º 002/2021- SEINFRA, divulgada no sistema de licitações do resultado das empresa habilitação ocorreu na data de 12 de fevereiro de 2021. Assim estamos dentro do prazo para apresentar nosso Recurso contra a inabilitação de nossa empresa junto a esta importante Comissão de Licitação.

### 3. EXPOSIÇÃO DE MOTIVO.

Antes de adentrarmos no questionamento de nossa inabilitação gostaria de destacar o que determina a Constituição Federal:

*A Constituição Federal, ao versar sobre licitações públicas, estabelece, em seu art. 37, XXI que somente poderão ser exigidas qualificações técnicas e econômicas indispensáveis ao cumprimento das obrigações. Por essa razão, toda ou qualquer exigência que venha a restringir a competição no certame licitatório, além de justificada e pertinente ao objeto, deve ater-se ao que permite a lei, face ao princípio da legalidade, no modo a não ocasionar uma restrição ainda maior a competitividade, in verbis:*

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

RAZÃO SOCIAL: MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME  
CNPJ:11.757.747/0001-05  
END:RUA SANTA TERZINHA, 400 A, CENTRO, INDEPENDENCIA-CE  
FONE:(88) 9 9973-0161 (23) 9 9836-6304. EMAIL: CHZ.PROJETOS@HOTMAIL.COM

A



A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, consoantes se depende da leitura do seu art. 3º:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Grifo nosso)

Mostraremos que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação no referido processo licitatório e que nossa inabilitação ocorreu de forma equivocada por parte desta importante Comissão de Licitação.

Como a licitação foi dividida em lotes, conforme determina o Edital. O Lote 3, na qual participamos tem apenas a locação de caminhão compactador, trator de esteira e locação de caminhões com carroceria. Entretanto vejamos o que determina o 6.6.1.

*Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, emitido em papel timbrado do órgão emissor contando o período da execução dos serviços de modo a comprovar que a licitante já exerceu os serviços do objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na*

RAZÃO SOCIAL: MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME  
CNPJ: 11.757.747/0001-05

END: RUA SANTA Terezinha, 400 A, CENTRO, INDEPENDENCIA-CE  
FONE: (88) 9 9973-0161 (88) 9 9836-6304. EMAIL: CHZ.PROJETOS@HOTMAIL.COM

A



*entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. O(s) atestado(s) deverão estar necessariamente em nome da licitante, e deverão demonstrar a execução/locação dos seguintes equipamentos mínimos:*

- 1- Locação de pá carregadeira (...);*
- 2- Escavadeira hidráulica (...);*
- 3- Locação de retro escavadeira (...);*
- 4- Locação de moto niveladora (...)*
- 5- Locação de trator de esteira (...);*
- 6- Locação de caminhão com carroceria(...);*
- 7- Locação de caminhão basculante (...);*
- 8- Locação de caminhão pipa(...).*

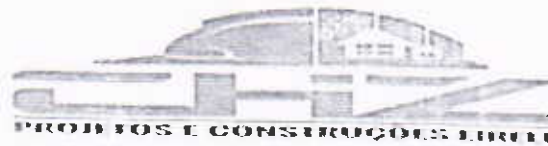
Equivocadamente ao solicitar a execução dos todos os serviços no mínimo para participar dos lotes acaba restringindo o referido certame, visto que em alguns lotes como no caso do 2º que cujo objeto é: Locação de 06 (seis) moto niveladora, a empresa que trabalha somente com moto niveladora ficaria impedida de participar visto que não executou outras locação conforme determina o item 6.6.1. Em nosso entendimento se uma empresa participa de somente um lote teria que apresentar a locação do referido equipamentos correspondes ao lote em questão, assim, dessa forma, não havia restrição da competição entre os concorrentes.

A licitação pública destina-se, conforme dispõe o art. 3º da Lei no 8.666/1993, a garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada pela Administração. Essa seleção deve ser julgada em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Durante a seleção, a comissão de licitação deverá ter cautela para não infringir os princípios licitatórios.

Nesse sentido, é preciso evitar os formalismos excessivos e injustificados a fim de impedir a ocorrência de dano ao erário e valorizar a economicidade e vantajosidade da proposta.

Gostaria de ressaltar a locação referente ao LOTE 3 destina-se ao transpote de resíduos sólidos a serem executados no Município de Crateús, visto que, trata-se de caminhões com carroceria, trator de esteira e caminhão tipo compactador. No item 6.6.1 destaque: "Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, emitido em papel timbrado do órgão emissor contando o período da execução dos serviços de modo a comprovar que a

RAZÃO SOCIAL: MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LIRELI-ME  
CNPJ:11.757.747/0001-05  
END:RUA SANTA TERZINHA, 400 A, CENTRO, INDEPENDENCIA-CE  
FONE:(88) 9 9973-0161 (85) 9 9836-6304. EMAIL: CHZ.PROJETOS@HOTMAIL.COM



licitante já exerceu os serviços do objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (...). Abre pressuposto para a aceitação de nosso atestado de capacidade técnica que apresentamos, visto que, determina que a licitante já exerceu os serviços do objeto deste edital ou outro semelhante.

Nossa empresa apresentou o atestado de serviço de limpeza pública CAT n.º 226362/2020 executado no Município de Quiterianópolis tendo como responsável técnico o Sr. Raimundo Barros Cavalcanti Neto, nos quais itens apresentados no referido atestado semelhantes aos serviços solicitados, destacamos:

- 1- Coleta de transporte de resíduos sólidos regulares realizados por caminhão compactador com capacidade mínima de 15m<sup>3</sup> de lixo;
- 2- Coleta e transporte de resíduos sólidos volumos e regulares na sede realizados por caminhões basculantes com capacidade de 6m<sup>3</sup> de lixo solto;
- 3- Coleta de transporte de entulho nas localidades da sede realizada por caminhões basculantes com capacidade de 5m<sup>3</sup> de lixo solto
- 4- Coleta de transporte de entulho nas localidades da sede realizada por caminhões carroceria com capacidade de 6m<sup>3</sup> de lixo solto
- 5- Locação de trator de esteira com lâmia e escarificador.

Saliente-se que essa experiência prévia não precisa ser idêntica à do objeto que se pretende licitar, conforme leciona Marçal Justen Filho (2010, p.441):

*“Em primeiro lugar, não há cabimento em impor a exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação. Parece evidente que o sujeito que executou obra ou serviço exatamente idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado. Mas também se deve reconhecer que a idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio da execução de obras ou serviços similares, ainda que não idênticos (...)”*

Ressalta-se ainda que nossa proposta é a mais vantajosa para a administração e que, atendemos plenamente os requisitos estabelecidos no Edital, sendo um dos principais objetos que norteiam o processo licitatório.

*É sabido que quando o Poder Público pretende utilizar-se do erário, do dinheiro público, para contratar visando determinada obra, serviço ou bem, ele se submete, em princípio, ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos. Ou seja, deve seguir as normas da Lei*

RAZÃO SOCIAL: MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME  
CNPJ: 11.757.747/0001-05  
END. RUA SANTA TERZINHA, 400 A, CENTRO, INDEPENDENCIA-CE  
FONE: (88) 9 9973-0161 (88) 9 9836-6304. EMAIL: CHZ.PROJETOS@HOTMAIL.COM